



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº 931/2011,

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás-GO 10/06/11

***"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM 1
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 782/2010 QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS QUE
ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O item 1 do artigo 2º da Lei Municipal 782/2010, de 06 de maio de 2010
passa a vigorar com a seguinte redação:

1. "ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO CARNEIRO DA COSTA", situada à
Quadra 41, lotes 21/24, Jardim da Barragem II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos dez dias do mês de junho
do ano de dois mil e onze, (10.06.2011).*

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal